Florianópolis, 20 de abril de 2024

**Excelentíssima Marina Silva**

Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Governo Federal

**Prezada e Excelentíssima Ministra,**

Vimos por meio deste expressar nossa grande preocupação com a crise climática e ambiental vivida no litoral Brasileiro. Apesar dos apelos e esforços em divulgar as consequências de nossas inações, vemos acelerar os retrocessos ambientais nas cidades litorâneas elevando a vulnerabilidade dos ecossistemas, da sociedade e das economias. Nosso país ainda tem cerca de 44,2% de sua população, cerca de 100 milhões de brasileiros, sem acesso ao saneamento básico. Como desdobramento direto, nos últimos anos atingimos a marca alarmante de praias com balneabilidade comprometida, caracterizadas como área ruins ou péssimas que somaram 55% dos 1334 pontos analisados em todo o litoral Brasileiro. Praias com balneabilidade segura representaram apenas 29% dos pontos analisados contra 36% em períodos anteriores (Fonte 1). E esse descritor é apenas a ponta do iceberg. Uma consequência, ao menos indireta, deste cenário foram 273 mil internações por doenças de veiculação hídrica em todo território nacional, sendo surtos gastroentéricos são os mais relevantes, gerando um custo para o sistema da ordem de R$ 108 milhões com hospitalizações. Destacamos ainda que o novo marco geral do saneamento não apresentou resultados na celeridade necessária para evitar ou mitigar a crise sanitária, visando a redução de doenças, especialmente as bacterianas e virais (Fonte 2).

Devemos destacar que estes processos de poluição crônica continuam produzindo a expansão da contaminação e eutrofização de áreas costeiras, com seus consequentes e perversos desdobramentos ambientais. Este processo leva à desoxigenação das áreas marinhas-costeiras, que culminam na formação de zonas mortas, com impactos sobre a fauna e flora, impondo severa perda de biodiversidade, de serviços ecossistêmicos, inclusive em unidades de conservação federais. Para além disso, contribuem a formação de floração de algas nocivas e para a dispersão de patógenos bacterianos e virais, bem como de toxinas que comprometem a saúde do ambiente e da população.

A gravidade do cenário apontado raramente é acompanhado das devidas políticas públicas por parte das instituições municipais e estaduais. Estas instituições estão sucateando os órgãos de fiscalização e afrouxando de forma inconstitucional as respectivas legislações. As falhas se multiplicam e as ações de prevenção e a devida comunicação de riscos são insuficientes, expondo a vida de coletivos inteiros, especialmente dos mais vulneráveis.

Além do tema em questão, destacamos outros de igual relevância, que passaremos brevemente a apontar como a criação do Arquipélago Ondina, a situação da Mata Atlântica e dos ecossistemas da capital e do estado, os impactos que ocorrerão com a Lei do Plano Diretor da capital e sua repercussão ambiental negativa, o saneamento e sistema de ensino nacional brasileiro, a criação do Campo dos Padres, o Quilombo Vidal Martins no Parque Natural do Rio Vermelho e os parques que foram criados a partir da mobilização da população, alguns de jurisdição federal, e a necessidade de um Plano Nacional de Arborização Urbana.

Considerando o exposto, propomos à Vossa Excelência as seguintes medidas:

1. **Criação de um Comitê Nacional de Crise**

Este cenário demanda a criação de um Comitê Nacional de Crise para dar apoio à direção de gerenciamento costeiro. Esse coletivo, composto por representantes da sociedade civil e instituições públicas do território nacional, poderá contribuir na atenção à emergência socioambiental instalada, permitindo um diagnóstico e a adoção de medidas de remediação regionalizáveis. Este coletivo, agindo de forma articulada, poderá ajudar as instituições locais e estaduais, a buscarem soluções para mitigar eventuais impactos que a manutenção da situação atual pode ter, especialmente durante o período de veraneio e feriados longos, como o carnaval. Esse comitê poderá trabalhar no diagnóstico de ambientes contaminados com possíveis desdobramentos sobre a segurança alimentar e sanitária, por comprometer a qualidade de animais cultivados ou pescados em áreas costeiras (por exemplo: ostras e berbigões). Este diagnóstico deverá identificar agentes causadores de surtos e epidemias relacionadas a florações de algas nocivas, por exemplo, produzindo relatórios que auxiliem na tomada de decisão das instituições e setores envolvidos.

Para exemplificarmos os motivos de nossa preocupação utilizaremos o cenário catarinense que demanda participação urgente dos órgãos federais. Dados recentes indicam que apenas na cidade de Florianópolis já são mais de 1500 casos de diarreia em crianças e adultos, atingindo o status de epidemia (3). Essa epidemia pode estar correlacionada com o fato de que das 237 praias analisadas no estado, 124 estão impróprias para banho (4). Uma análise preliminar sugere que este cenário é resultado das carências históricas de saneamento básico, combinado com a limitação da capacidade suporte dos corpos receptores, resultado do impacto combinado da poluição crônicas com o aumento e intensidade de eventos climáticos extremos que está erodindo a saúde dos nossos ambientes aquáticos comprometendo seus produtos e serviços e sobretudo a saúde coletiva. Para este caso além de campanhas de esclarecimento da comunidade, sugerimos a instalação emergencial de sistemas modulares de biorremediação que seriam emergencialmente dimensionados e instalados em função da disponibilidade de área em regiões estratégicas do município.

Este comitê poderá ser uma grande oportunidade para se discutir e eventualmente experimentar uma das funções de um Sistema Único de Saúde Ambiental (SUSA), que já foi apresentado ao governo de transição.

Nesse cenário, nos colocamos à disposição para contribuir com esse processo de discussão e construção de diagnóstico e soluções que possam contribuir para o enfrentamento desse momento de crise.

1. **Criação da Biosfera da Ilha de Santa Catarina – Arquipélago Ondina.**

Composto por 29 ilhas, o Arquipélago Ondina foi criado a partir de um projeto de lei do vereador Afrânio Tadeu Boppré, em abril de 2023. Com este Arquipélago, a Ilha de Santa Catarina é reforçada em sua classificação pela UNESCO de Biosfera Urbana. Neste sentido, **contamos com o apoio desse Ministério para que esta iniciativa se realize em Brasília com apoio institucional e financeiro.**

1. **Proteção das áreas ambientais da Ilha de Santa Catarina e orla próxima.**

**É urgente que esse Ministério do Ambiente atue de forma emergencial, mas respeitando a autonomia dos entes federados, tendo em vista a proteção urgente dos biomas de Santa Catarina e de sua Ilha, em que parte grande parte de Florianópolis se localiza.** Os seus ecossistemas estão em alto risco em face ao avanço imobiliário e econômico sem uma regulação pública. É necessário reverter este quadro promovendo uma efetiva e ampla participação da população organizada, reforçando-se e ampliando-se os órgãos de fiscalização e controle ambiental.

1. **Descaracterização acelerada da Mata Atlântica em Santa Catarina e na Ilha de Santa Catarina**

Segundo dados do Inventário Florístico Florestal de SC, no estado de Santa Catarina, tem-se algo em torno de 30% da área original. Tirando o que temos em Unidades de Conservação, no restante a quase totalidade matas secundárias está bastante alterada. Dentre as ameaças a Mata Atlântica penso que a primeira se dá devido à expansão das áreas urbanas das cidades. A segunda ameaça são os desmatamentos para abertura de estradas, ampliação das áreas agrícolas, a captura de espécies da flora e fauna. O bioma da Mata Atlântica é com certeza aquele que mais sofre ameaças pois é onde se localiza o maior contingente populacional do Brasil.

Este processo deve-se à expansão urbana orientada por uma especulação imobiliária voraz e com baixa regulação e controle públicos, associada ao desmatamento, processo de verticalização e o adensamento fomentado pela prefeitura, que ameaçam as áreas de  preservação e os impactos na biodiversidade da Mata Atlântica Costeira do Sul do Brasil e espécies da fauna e flora em risco de   extinção, um dos mais importantes Hot Spot do Planeta. Os planos diretores têm privilegiado ao longo dos últimos anos um processo de acelerada expansão dos agentes imobiliários e do turismo de massa em detrimento da preservação dos últimos remanescentes da Mata Atlântica Costeira do Sul do Brasil e espécimes que estão em risco de extinção. Além disso, as ações antrópicas: como poluição das águas, do ar, e a instalação de poluição luminosa no litoral áreas de grande fragilidade ecossistêmica, não tem nenhum estudo de impacto ambiental, o que contribui enormemente para a dilapidação do patrimônio natural (ecológico, paisagístico e cultural da Ilha de Santa Catarina.

No sentido exposto, **solicitamos desse Ministério empenho no sentido de garantir salvaguarda da Mata Atlântica de Santa Catarina e de Ilha de SC, com apoio institucional, recursos e defesa dos órgãos ambientais estaduais e municipais.**

1. **As 26 inconstitucionalidades que a Lei 739/2023** ocasionou e que exige um posicionamento desse Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

O processo descrito acima levou às entidades comunitárias e ambientalistas e judicializar o Plano Diretor aprovada na Câmara Municipal, e sancionado pelo executivo municipal em maio de 2023, Lei 7839/23, o que ocasionou uma transgressão às legislações estadual e principalmente federal, como foram as 26 inconstitucionalidades que poderá incorrer a lei supracitada. Baseando-se no art. 225 da Constituição Federal (CF) de 1988, no que estabelece para **Áreas de preservação Permanente:**

O Art. 225 da CF de 1988 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, e que, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público, preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, dentre outras atribuições. (Art. 225, § 1º, inciso I).

Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº12.651/2012) definiu Área de Preservação Permanente (APP) como a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; e ainda, como norma geral nacional, estabeleceu o regime de proteção das Áreas de Preservação Permanente, determinando expressamente que a vegetação situada em APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (grifo nosso). A partir destas referencias constitucionais e legais, entendeu-se que diferentes dispositivos da Lei Complementar nº 739/2023, conflitam diretamente com a norma geral nacional (Lei 12.51/2012) e mesmo com a Constituição Federal de 1988, conforme passamos a assinalar:

Mesmo em áreas urbanas consolidadas, o limite de competência do legislador municipal para regularizar ocupações em APP foi regulado pela Lei 14.285/2021, estabelecendo exigências que estão além da simples aprovação do Plano Municipal de Macrodrenagem. Dessa forma o disposto no Art. 35-A afronta o princípio da legalidade, do qual não pode a administração pública se afastar, ferindo frontalmente o Art. 37 da CF-1988, quando cria a ZIP (Zona de Interesse de Proteção), que vai substituir em muitos casos a APP, o que fere a CF, porque não pode ser menos restritiva que a APP. Dentre vários dispositivos feridos pela Lei 739/23, solicitamos desse Ministério que examine estas infrações com acompanhamento do Ministério Público Federal para que se anule os dispositivos assinalados, com destaque na descaracterização das APP pelas ZIP..

**Pedimos desse Ministério que possa defender esse pleito no sentido de fazer valer a CF no que concerne às 26 inconstitucionalidades todas de âmbito federal com relação ao plano diretor de Florianópolis, cuja ação pode servir de referência para outros planos diretores que vêm infringindo a CF.**

1. **Criação de um Núcleo de Educação Sanitária e Higiene e Atividades Afins** de atuação onde existem ocupações habitantes no meio rural e urbano, objetivando executar um plano de educação, através de educadores capacitados para colocar em pratica em todos os colégios, escolas, núcleos educacionais, de forma pedagógica, o plano nacional de saneamento em todo território brasileiro, incluindo nos currículos escolares de todo o sistema de ensino nacional brasileiro.

**A ação desse Ministério junto ao MEC é fundamental para que se possa criar este Núcleo para que se viabillize a inclusão no Plano Nacional de Educação matérias de ofdem ambiental e do saneamento e sua relação com a saúde.**

1. **Criação do Parque Nacional do Campo dos Padres** se justifica em face às ameaças aos campos naturais, apresentada pelo PL 364 de 2019 que ora se encontra em tramitação na Câmara Federal e que já teve aprovação na Comissão de Constituição e Justiça daquela casa legislativa. A importância da preservação dos campos de altitude da região catarinense do Campo dos Padres se dá primeiramente em função dessa área sofrer forte pressão antrópica, haja visto estar localizada na região da Serra Catarinense que vem tendo grande desenvolvimento turístico e uma grande demanda para abertura de sítios, chácaras e condomínios rurais. A região do Campo dos Padres consiste numa grande área natural, predominantemente selvagem e na maior parte desabitada e que apresenta uma das mais belas paisagens de montanha, lindas cachoeiras, plantas endêmicas. Abriga diversas escarpas da Serra Geral catarinense e matas nebulares. A região abriga o ponto culminante do Estado de Santa Catarina que é o Morro do Boa Vista com seus 1.827 metros. A região também abriga inúmeras nascentes, contribuindo para a formação dos rios Canoas, Itajaí e Tubarão.

**Solicitamos empenho desse Ministério para que este Parque Nacional seja preservado como um bioma ainda com baixa interferência humana, mas que sofre risco de descaracterização.**

1. **A Quilombo Vidal Martins no Parque Natural do Rio Vermelho, em Florianópolis, SC**

Há 10 anos que a comunidade Vidal Martins vem lutando para o resgate de suas terras que em parte estão no Parque do Rio Vermelho, situado a norte-leste da Ilha de Santa Catarina. Depois de muitos estudos, sob o patrocínio da Universidade Federal de Santa Catarina, a comunidade e em pressão ao INCRA, e com mediação da Defensoria Pública da União (DPU), e com ação do Ministério Público Federal junto à Justiça Federal, as terras originalmente de escravizados foi reconhecida às famílias do Quilombo Vidal Martins, conseguindo oque suas terras fossem reconhecidas e agora em processo de titulação, dependendo de concessão por parte do governo do estado. Várias audiências públicas de conciliação foram feitas, e com a participação especial do Ministério da Igualdade Racial e da Fundação Palmares.

Considera-se que o Parque do Rio Vermelho, ainda que em sua maioria ocupado por pinus, guarda uma biodiversidade que deve ser preservada, agora sob gestão dos quilombolas, que têm apoio de enorme grupo de pessoas, entidades comunitárias, acadêmicos e alto respeito por grande parte da cidade, apesar das ameaças que têm sofrido por entidades de cunho racista e conservador de parte de seu entorno.

Neste sentido, **solicita-se a esse Ministério que reforce a gestão e acompanhamento que vem fazendo o Ministério da Igualdade Racial e Fundação Palmares no que se refere a defender e assistir ao plano de manejo que o Parque do Rio Vermelho deve desenvolver, sob coordenação da comunidade quilombola e gestionar junto ao governador para que ceda a titulação definitiva para esta comunidade. Este esforço se estende aos mais de 20 quilombos até agora reconhecidos em Santa Catarina.**

1. **Os parques que foram criados a partir da mobilização da população** alguns de jurisdição federal. Destacamos alguns parques que foram criados por mobilização popular como o Parque da Luz junto ao conjunto e poligonal de preservação da Ponte Hercílio Luz e que merece atenção especial desse Ministério pela proteção de sua visualidade panorâmica em risco com o avanço do setor imobiliário em sua poligonal; o Parque de Coqueiros, que foi de iniciativa da população local, apesar das injunções da Prefeitura; o Parque Cultural do Campeche no antigo campo de viação de Saint-Exupéry, que foi da Aeronáutica e que a população pleiteou ao longo dos anos, mas que ainda carece de uma ação mais forte desse Ministério e que tem contado com o apoio do Ministério Público Federal; a Ponta do Coral, que parte é de jurisdição da Superintendência da União e do governo federal. Estes parques se somam às 9 (nove) unidades de conservação do município e que estão em fase de elaboração de seus planos de manejo.

Destes parques, **gostaríamos a participação desse Ministério os Parque da Luz pela importância da manutenção da poligonal federal do entrono da Ponte Hercílio Luz, Parque do Maciço do Morro da Cruz e PACUCA (Parque Cultural do Campeche) pela importância ambiental e cultural no âmbito das terras da União.**

1. **Os encontros sobre arborização urbana como estratégia de combate aos efeitos da emissão de gases de efeito estufa**

Destacamos que os movimentos sociais, em particular os ambientalistas, estão se mobilizando em torno da Audiência Pública a ser realizada na Câmara Municipal de Florianópolis sobre as “O Diagnóstico e Diretrizes para a Arborização de Florianópolis no Âmbito da Crise Climática”, obtida por amplo abaixo-assinado, buscando se formular um Plano de Arborização para a capital, demanda pendente de muitos anos entendemos que esta iniciativa. Também, nos próximos dias 25 e 26 de abril, realizar-se-á em Joinville, SC, o IV Fórum Catarinense de Arborização Urbana, promovido pela Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Joinville e Sociedade Brasileira de Arborização Urbana. Estes dois eventos, e outros que se vem realizando no país com este tema, apontam para a necessidade, já há muito tempo pleiteada de um Plano Nacional de Arborização Urbana, dentro da Política Nacional de Arborização Urbana PL 4309/2021, que cria a Institui a Política Nacional de Arborização Urbana, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Arborização Urbana, e dá outras providências, Projeto de Lei em trâmite na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados desde início de novembro de 2023. Nesta direção, **solicitamos desse Ministério do Meio Ambiente empenho na aprovação deste importante Projeto de Lei, que estabelece um marco legal para a realização de Planos Estaduais e Municipais no país, com dotação de verbas oriundas desse Ministério, vindas do Orçamento da União**. Com isso, estar-se-ia resolvendo um problema estrutural de grande parte das cidades brasileiras em frente à crise climática, combatendo os efeitos deletérios da emissão de gases de efeito estufa (GEE) em conjunto. Entre as diversas opções que se apresentam para essa tarefa, o mercado de carbono começa a despontar como uma alternativa viável para os investimentos e os projetos voltados à economia verde, que muito provavelmente será dominante no futuro. Esta meta sintoniza-se o esforço mundial de promoção de uma economia de baixo carbono dentro do que vem perseguindo a Convenção do Clima no âmbito da **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas**, que conta hoje com a participação de 196 países.

Tendo em vista as considerações e proposições apresentadas, **esperamos que esse Ministério possa acolhê-las e poder, conjuntamente com os movimentos sociais e ambientalistas de Santa Carina, examiná-las com atenção e encontrar soluções que salvaguardem os biomas de Santa Catarina em face ao crescente quadro de deterioração ambiental e urbana e ao desmonte dos órgãos públicos que cuidam do meio ambiente, buscando recuperar seus quadros e instrumentos e recursos para uma governança efetiva que cumpra sua função social e pública maior.**

Atenciosamente,

Assinam os seguintes coletivos:

**Programa Ecoando Sustentabilidade – UFSC**

**RMA**

**Laboratório de Virologia Aplicada – UFSC
Labomar-UFC**

**Instituto Cidade e Território/SC**

**Fórum da Cidade de Florianópolis**

**UFECO - União Florianopolitana de Entidades Comunitárias**

**ASMOPE – Associação de Moradores da Lagoa do Peri**